

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, economia e desenvolvimento econômico sustentável I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Everton Das Neves Gonçalves; Gilmar Antonio Bedin; Paulo Campanha Santana; Sinara Lacerda Andrade. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-162-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e economia. 3. Desenvolvimento econômico sustentável. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI
DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL I

Apresentação

É com imensa satisfação que introduzimos o grande público na presente obra coletiva, composta por artigos criteriosamente selecionados, para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I no “VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 24 a 28 de junho de 2025, com a temática “Direito Governança e Políticas de Inclusão”, pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

Os aludidos trabalhos, de incontestável relevância para a pesquisa jurídica no Brasil, demonstram notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, com reflexões sobre as relações entre economia e desenvolvimento sustentável, temas relevantíssimos no que concerne a capital nos parques eólicos; disfunção social do sistema tributário; mercado de carbono; na mineração na Amazônia; flexibilização ambiental; mercado de trabalho; políticas públicas, austeridade na era do capitalismo, dentre outros

Evidente que questões da contemporaneidade implicam um olhar atento para o direito das relações de consumo, mas, ainda, extrapolam tal viés, com claro impacto nos segmentos ambiental, social, econômico, político e sanitário, envolvendo as figuras do Estado, do consumidor e da empresa, demandando uma análise integrada e interdisciplinar. De tal modo, os temas tratados são de extremo valor e muito contribuem para a pesquisa científica jurídica.

Nesta obra, o tema A ACUMULAÇÃO DE CAPITAL NOS PARQUES EÓLICOS DO

FUNDIÁRIA URBANA COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA LIVRE INICIATIVA NOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, examinada pelo pesquisador Flávio Roberto Costa Silva. A ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO APLICADA À SOBREPOSIÇÃO DE CADASTROS AMBIENTAIS RURAIS: ADRIANÓPOLIS/PR VALE DO RIBEIRA, foi debatida por Cezar Augusto Mendes Júnior. O tema BIOECONOMIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS: O PAPEL DA INCUBADORA DA FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL NA GERAÇÃO DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS, foi apresentado pelas pesquisadoras Amanda Nicole Aguiar de Oliveira e Jeysila Edieny Rabelo Pereira. A DESIGUALDADE ECONÔMICA E SUSTENTABILIDADE: APLICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PIKETTY NO DIREITO BRASILEIRO E O CASO SAMARCO /MARIANA COMO PARADIGMA DE RESPONSABILIZAÇÃO CORPORATIVA, foi investigado por Camila Macedo Pereira. A ECONOMIA CIRCULAR E RESÍDUOS SÓLIDOS: PERSPECTIVAS PARA MINAS GERAIS teve seus aspectos debatidos pelas pesquisadoras Angela Aparecida Salgado Silva e Danila Daniel Da Rocha Reis. O ENSAIO SOBRE O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOB A PERSPECTIVA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, foi apresentado pelas pesquisadoras Sinara Lacerda Andrade Caloche, Renata Aparecida Follone. A FLEXIBILIZAÇÃO AMBIENTAL: A DINÂMICA DO JEITINHO BRASILEIRO E SEUS REFLEXOS NA MINERAÇÃO NA AMAZÔNIA, foi apresentada pela Luana Caroline Nascimento Damasceno. O MERCADO DE CRÉDITO DE CARBONO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PERSPECTIVAS JURÍDICAS PARA A REGIÃO AMAZÔNICA, foi examinado pelos pesquisadores Richard Farias Beckedorff Pinto e Fabricio Vasconcelos de Oliveira. AS REFLEXÕES SOBRE A JUVENTUDE, MERCADO DE TRABALHO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL foi apresentada pelas pesquisadoras Ana Elizabeth Neirão Reymão, Liliane Correia Moraes. A REGULAÇÃO E CONTROLE: A REVISÃO DO DESENHO NORMATIVO DOS SUBSÍDIOS DAS FONTES RENOVÁVEIS PELA ATUAÇÃO DO TCU, foi desenvolvida pelo pesquisador Rodrigo Abrantes Soares. A REGULAMENTAÇÃO DA ESG NO

evento e o comprometimento dos pesquisadores e pesquisadoras com a valorização da pesquisa científica jurídica nacional, ratificando o papel do Direito Econômico como indutor de um verdadeiro e efetivo desenvolvimento sustentável, fundado no tripé economia, meio ambiente e direitos humanos atendendo e preservando os interesses de todos.

Nesse prisma, a presente obra coletiva, de inegável valor científico, demonstra tecnicidade, por meio de uma visão lúcida e avançada sobre questões do direito das relações de consumo, suas problemáticas, sutilezas e importância para a defesa de uma sociedade mais igualitária e justa às futuras gerações, pelo que certamente logrará êxito junto à comunidade acadêmica.

Boa leitura!

Professor Doutor Everton das Neves Gonçalves

Professor Doutor Gilmar Antonio Bedin

Professor Doutor Paulo Campanha Santana

Professora Doutora Sinara Lacerda Andrade Caloche

BIOECONOMIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS: O PAPEL DA INCUBADORA DA FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL NA GERAÇÃO DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS

BIOECONOMY AND INNOVATION IN AMAZONAS: THE ROLE OF THE FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL INCUBATOR IN THE GENERATION OF SUSTAINABLE BUSINESSES

Amanda Nicole Aguiar de Oliveira ¹
Jeysila Edieny Rabelo Pereira ²

Resumo

A bioeconomia emerge como um dos principais motores do desenvolvimento sustentável no Amazonas, promovendo a valorização dos recursos naturais e a geração de renda para populações tradicionais. Neste contexto, a Incubadora da Fundação Amazônia Sustentável (FAS) desempenha um papel crucial na capacitação de empreendedores e no fortalecimento de iniciativas que combinam inovação tecnológica e conservação ambiental. Diante desse cenário, indagam-se: Qual o impacto da lei n. 4.419/2016 e sua recente atualização, a lei n. 7.302/2025 na promoção da bioeconomia e na atuação da incubadora? Quais são os principais desafios para o desenvolvimento da bioeconomia no Amazonas? Como a Incubadora da FAS auxilia na capacitação e estruturação de negócios sustentáveis na região? Este estudo tem como objetivo analisar como a incubadora da Fundação Amazônia Sustentável (FAS) contribui para a inovação e o fortalecimento da bioeconomia no estado. Delineou-se como objetivos específicos: 1. identificar o regulamento que rege a bioeconomia no Estado do Amazonas e suas alterações; 2. apresentar a importância da Bioeconomia como meio de estruturação de modelos de negócios sustentáveis no Amazonas; e 3. avaliar o papel da incubadora Fundação Amazônia Sustentável no fortalecimento da bioeconomia na região. Para isso, utilizou-se uma abordagem quanti-qualitativa, baseada em revisão bibliográfica, análise documental da Lei Estadual de Bioeconomia e do Plano Estadual de Bioeconomia, além do método de abordagem dedutivo. Os resultados confirmam a hipótese de que a atuação da incubadora é fundamental para impulsionar modelos de negócios sustentáveis,

Amazonas, promoting the valorization of natural resources and generating income for traditional populations. In this context, the Fundação Amazônia Sustentável (FAS) Incubator plays a crucial role in training entrepreneurs and strengthening initiatives that combine technological innovation and environmental conservation. Given this scenario, the following questions arise: What is the impact of Law No. 4.419/2016 and its recent update, Law No. 7.302/2025, on the promotion of the bioeconomy and the incubator's activities? What are the main challenges for the development of the bioeconomy in Amazonas? How does the FAS Incubator assist in the training and structuring of sustainable businesses in the region? This study aims to analyze how the FAS Incubator contributes to innovation and the strengthening of the bioeconomy in the state. The specific objectives are: 1. to identify the regulations governing the bioeconomy in the State of Amazonas and their amendments; 2. to highlight the importance of the bioeconomy as a means of structuring sustainable business models in Amazonas; and 3. to evaluate the role of the Fundação Amazônia Sustentável Incubator in strengthening the bioeconomy in the region. A quantitative-qualitative approach was used, based on a bibliographic review, documentary analysis of the State Bioeconomy Law and the State Bioeconomy Plan, and the deductive approach method. The results confirm the hypothesis that the incubator's activities are essential for driving sustainable business models, generating positive economic and social impacts in the region.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Bioeconomy, Innovation, Sustainability, Incubator, Fas

INTRODUÇÃO

A ocupação territorial e a exploração econômica da Amazônia ocorreram sem um planejamento adequado que considerasse suas vantagens comparativas e potencialidades regionais. Esse processo resultou em uma contradição marcante: apesar da riqueza natural, grande parte da população amazônica enfrenta condições de vulnerabilidade social e econômica (Embrapa, 2023).

Em razão disso, a bioeconomia tem ganhado destaque como uma alternativa para o desenvolvimento sustentável da Amazônia, permitindo a utilização racional dos recursos naturais e a inclusão socioeconômica das comunidades locais (Santos; Oliveira, 2018). No Amazonas, a política pública voltada para a bioeconomia tem sido fortalecida por meio de legislações como a Lei n. 4.419/2016 e sua recente atualização, a Lei n. 7.302/2025.

Por conta da nova legislação Lei n. 7.302, de 7 de janeiro de 2025, sancionada pelo governador do Amazonas, a lei n.º 4.419, de 29 de dezembro de 2016, foi denominada Matriz Econômica-Ambiental e de Bioeconomia, consolidando diretrizes que incentivam o uso sustentável dos recursos naturais e a valorização da biodiversidade local, aprimorando os mecanismos de financiamento e incentivando a formação de redes de cooperação entre setor público, privado e comunidades tradicionais (Sedecti, 2025).

Ademais, a bioeconomia vem colaborando com a redução dos impactos ambientais promovendo práticas produtivas de baixo carbono e a recuperação de áreas degradadas. A utilização de tecnologias limpas e a implementação de sistemas agroflorestais são medidas que ajudam a reduzir a pressão sobre os ecossistemas naturais, garantindo um uso mais equilibrado dos recursos disponíveis. Essas práticas são essenciais para preservar a Amazônia e assegurar a manutenção dos serviços ecossistêmicos fundamentais para a vida na região (Nascimento, 2021).

A bioeconomia na Amazônia representa tanto uma grande oportunidade quanto um desafio significativo. Embora seja vista como um motor para o desenvolvimento econômico sustentável da região, seu sucesso depende de uma abordagem que considere os impactos das mudanças no uso da terra e a conservação da biodiversidade. Caso contrário, há o risco de que a expansão dessa atividade leve ao desmatamento da vegetação nativa para a produção de biomassa, comprometendo o equilíbrio ambiental da floresta (Lopes; Chiavari, 2022).

Isto posto, a Incubadora Fundação Amazônia Sustentável (FAS, 2023) vem atuando no suporte a negócios que utilizam recursos da biodiversidade amazônica de maneira

sustentável, promovendo a capacitação técnica, acesso a financiamento e fortalecimento de redes de cooperação. De acordo com Fernandes e Ribeiro (2021), a incubadora tem se mostrado uma ferramenta estratégica para a estruturação de modelos de negócios inovadores, baseados no uso sustentável dos recursos naturais. Ela tem se destacado como uma solução inovadora para apoiar empreendedores locais, promovendo a estruturação de modelos de negócio sustentáveis.

Diante desse cenário, indagam-se como problemas desta pesquisa: Qual o impacto da lei n. 4.419/2016 e sua recente atualização, a lei n. 7.302/2025 na promoção da bioeconomia e na atuação da incubadora? Quais são os principais desafios para o desenvolvimento da bioeconomia no Amazonas? Como a Incubadora da FAS auxilia na capacitação e estruturação de negócios sustentáveis na região?

Este estudo tem como objetivo geral analisar como a incubadora da Fundação Amazônia Sustentável (FAS) contribui para a inovação e o fortalecimento da bioeconomia no estado. Delinearam-se, também, como objetivos específicos: 1. identificar o regulamento que rege a bioeconomia no Estado do Amazonas e suas alterações; 2. apresentar a importância da Bioeconomia como meio de estruturação de modelos de negócios sustentáveis no Amazonas; e 3. avaliar o papel da incubadora Fundação Amazônia Sustentável no fortalecimento da bioeconomia na região.

Para isso, utilizou-se uma abordagem quanti-qualitativa, baseada em revisão bibliográfica, análise documental da Lei Estadual de Bioeconomia e do Plano Estadual de Bioeconomia, além do método de abordagem dedutivo.

Diante dos dados encontrados, esta pesquisa persegue a hipótese de que a atuação da incubadora é essencial para impulsionar modelos de negócio sustentáveis, promovendo o desenvolvimento econômico da região de maneira equilibrada com a conservação dos recursos naturais. Os resultados esperados incluem a comprovação de que o apoio à bioeconomia através de estruturas como a incubadora pode ser uma estratégia eficaz para enfrentar os desafios socioeconômicos e ambientais da Amazônia.

1. A BIOECONOMIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Antes de abordar a bioeconomia no Amazonas, faz-se necessário explicar a definição de bioeconomia. A bioeconomia surgiu como conceito no final da década de 1960, sendo inicialmente definida como uma estrutura econômica que reconhece a base biológica das atividades produtivas. Posteriormente, foi incorporada à economia ecológica para argumentar que o crescimento econômico ilimitado não é viável dentro das leis naturais

(Vivien *et al.*, 2019). Atualmente, o termo abrange uma ampla gama de aplicações, referindo-se, de modo geral, ao uso do conhecimento biológico para impulsionar inovações comerciais e industriais (Birner, 2018).

Alguns estudos e instituições abordaram a bioeconomia, sob a perspectiva de princípios como ética, justiça e sustentabilidade. Um exemplo disso foi o projeto BioEcoJust, desenvolvido pelo Centro Finlandês de Estudos Futuros, que buscava integrar esses valores ao conceito de bioeconomia, ampliando sua compreensão para além dos aspectos puramente econômicos (Taylor *et al.*, 2019). Além disso, pesquisas recentes enfatizam a interconexão entre bioeconomia, biodiversidade e as populações que dependem dos recursos naturais, ressaltando a importância de estratégias que conciliem desenvolvimento econômico e conservação ambiental (Lopes; Chiavari, 2022).

Logo, pode-se observar que a bioeconomia é um conceito em constante evolução, cujas definições variam conforme diferentes perspectivas e abordagens, refletindo a diversidade de interpretações e disputas sobre seu significado e aplicação.

A bioeconomia no Estado do Amazonas tem sido impulsionada por um arcabouço legal que busca integrar desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental. A Política Estadual de Bioeconomia teve seu marco inicial com a Lei n. 4.419, de 29 de dezembro de 2016, que instituiu a Política Econômica-Ambiental do Estado do Amazonas, denominada "Matriz Econômica-Ambiental do Amazonas" e estabeleceu diretrizes para o uso sustentável dos recursos naturais da região, promovendo cadeias produtivas baseadas na biodiversidade local (Santos, 2018).

Essa legislação representou um avanço ao criar um ambiente regulatório favorável ao crescimento de iniciativas inovadoras na bioeconomia. Ela estabelece princípios que orientam o planejamento das políticas setoriais do estado, passando por diversas perspectivas, incluindo (Amazonas, 2016, p. 2):

Art. 4.º Os instrumentos de planejamento do Estado do Amazonas observarão, na definição das políticas setoriais, além das diretrizes previstas na Constituição Estadual, os seguintes princípios: I - responsabilidade na gestão econômico-ambiental; II - valorização dos serviços ambientais que o bioma Amazônia oferece à humanidade; III - comprometimento com a segurança alimentar e a segurança hídrica; IV - reconhecimento da importância dos bens naturais para a diversificação da economia; V - respeito, valorização e integração dos saberes e direitos dos povos tradicionais, quilombolas e indígenas; VI - empoderamento das comunidades locais e seu engajamento no processo de desenvolvimento; VII - compromisso com a geração equânime de oportunidades econômicas e sociais; VIII - imposição de contrapartidas, econômicas, sociais e ambientais ao Polo Industrial de Manaus como vetor de desenvolvimento sustentável; IX - predominância do interesse público; X - fortalecimento do empreendedorismo da iniciativa privada, em todos os níveis da economia, familiar ou empresarial; XI - utilização de Ciência, Tecnologia e Inovação para modernização e capacitação competitiva dos segmentos econômicos vitais para a economia do Estado; XII - redução das desigualdades econômicas e sociais, com ampliação e modernização do sistema estatal na

saúde, na educação, na cultura e na segurança; XIII - fortalecer a produção rural de base sustentável. Parágrafo único. A Matriz Econômica-Ambiental é parte do processo de planejamento, desenvolvimento e modernização do Estado, devendo os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais incorporarem em suas metas as diretrizes e as prioridades nela contidas (Amazonas, 2016, p. 2).

A Matriz Econômica-Ambiental define diversos eixos estratégicos com suas respectivas orientações programáticas. Associa-se a esta legislação, em caráter abrangente, a conservação ambiental produtiva, por meio da promoção de atividades econômicas que valorizem e conservem os recursos naturais. Também favorece o desenvolvimento de ativos deste capital natural, de empreendimentos econômicos garantidores de serviços ambientais e do desenvolvimento e integração territorial, por meio do progresso equilibrado entre diversas regiões do estado, haja vista o Amazonas ser um estado de dimensões continentais.

Para Sedecti (2025) esses princípios visam orientar o desenvolvimento sustentável do Amazonas, integrando aspectos econômicos, sociais e ambientais. E a bioeconomia foi fortalecida como um dos pilares estratégicos para o desenvolvimento sustentável no Estado do Amazonas, além de prever maior participação das populações locais na gestão dos recursos naturais.

E por conta da nova legislação, houve em 2025, sancionada pelo governador do Amazonas, a atualização da Lei n.º 4.419, de 29 de dezembro de 2016, a Lei n. 7.302, de 7 de janeiro de 2025. Assim, foi denominada Matriz Econômica-Ambiental e de Bioeconomia, consolidando diretrizes que incentivam o uso sustentável dos recursos naturais e a valorização da biodiversidade local, aprimorando os mecanismos de financiamento e incentivando a formação de redes de cooperação entre setor público, privado e comunidades tradicionais (Sedecti, 2025).

Nessas alterações significativas na Lei nº 4.419/2016, puderam-se vislumbrar a inclusão da Bioeconomia na Matriz Econômica-Ambiental: A denominação "Matriz Econômica-Ambiental" que foi substituída por "Matriz Econômica-Ambiental e de Bioeconomia" em todos os dispositivos da lei original, refletindo a importância crescente da bioeconomia nas políticas estaduais. A valorização e monetização dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, que visou o aproveitamento sustentável com potencial mercadológico (Amazonas, 2025).

Promoção da Economia Circular, no qual incentivou a ampliação e diversificação do Polo Industrial de Manaus (PIM) por meio da incorporação de modelos de economia circular, buscando reduzir vulnerabilidades econômicas e políticas. Participação das Comunidades Tradicionais, reforçando o respeito e a integração dos saberes e direitos dos

povos tradicionais, quilombolas e indígenas, assegurando sua participação na formulação e implementação de políticas públicas (Amazonas, 2025).

Consultas Prévias às Comunidades, no qual estabeleceu a necessidade de consultas prévias às comunidades locais sobre projetos de desenvolvimento que possam afetar suas vidas e territórios, em conformidade com a Convenção nº 169 da OIT. E a criação do Conselho Estratégico, que instituiu um Conselho Estratégico, presidido pelo Governador do Estado e coordenado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com a finalidade de coordenar e avaliar a implementação da Matriz Econômica-Ambiental e de Bioeconomia (Amazonas, 2025).

A iniciativa, liderada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti) e coordenada pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), fortalece a economia circular, as cadeias produtivas sustentáveis e amplia a participação de povos tradicionais e da sociedade civil na formulação de políticas públicas. Conceitos como Bioeconomia Amazônica e Economia Circular foram incorporados, alinhando o Amazonas às práticas globais de sustentabilidade e aprimorando o Plano Estadual de Bioeconomia. A mudança na base legal é vista como um marco importante para atrair mais investimentos e fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento sustentável na região (Sedecti, 2025).

Paralelamente, o Plano Estadual de Bioeconomia no Amazonas tem avançado na implementação de estratégias para impulsionar atividades sustentáveis. Este plano prevê a capacitação de produtores locais, incentivo à pesquisa e desenvolvimento e a criação de polos de bioindústrias no estado. Conforme relatado por estudos recentes (Silva; Costa, 2023), esse planejamento tem proporcionado maior segurança jurídica para investidores e fortalecido parcerias entre instituições acadêmicas e empreendedores.

Dessa forma, a legislação e o planejamento estratégico são fundamentais para consolidar um modelo de desenvolvimento que alia conservação ambiental e crescimento econômico, promovendo a bioeconomia como um dos pilares do futuro sustentável do Amazonas. O fortalecimento dessas iniciativas permitirá maior valorização dos recursos naturais da região, garantindo não apenas a preservação ambiental, mas também a geração de empregos e renda para as comunidades locais.

Portanto, ressalta-se que a Lei nº 4.419/2016 que foi alterada pela Lei nº 7.302, de 7 de janeiro de 2025, que a renomeou para "Matriz Econômica-Ambiental e de Bioeconomia do Amazonas", fortalece o papel da bioeconomia como um pilar estratégico para o desenvolvimento sustentável do estado, uma vez que representa um marco legal para orientar o desenvolvimento do Amazonas de forma a conciliar o crescimento

econômico com a preservação ambiental e a justiça social, reconhecendo a importância da vasta biodiversidade e dos recursos naturais do estado.

2. CONTRIBUIÇÕES DA BIOECONOMIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO AMAZONAS

A bioeconomia exerce uma função central na promoção do desenvolvimento sustentável no Amazonas, pois alia o uso consciente dos recursos naturais à geração de renda e bem-estar social. Por meio da valorização da biodiversidade local, são desenvolvidos modelos de negócios que respeitam os limites ecológicos e promovem a inclusão socioeconômica das populações tradicionais (Santos; Oliveira, 2018).

A estruturação de modelos de negócios sustentáveis baseados na bioeconomia possibilita a diversificação da matriz econômica do estado, reduzindo a dependência de atividades predatórias, como o desmatamento e a mineração ilegal. Iniciativas como o cultivo sustentável de produtos da floresta, a biotecnologia aplicada a insumos naturais e a criação de cadeias produtivas sustentáveis são exemplos concretos de como a bioeconomia pode gerar impactos positivos para o desenvolvimento regional (Almeida, 2022).

Além disso, o incentivo à pesquisa e inovação tecnológica permite a agregação de valor aos produtos da biodiversidade amazônica, tornando-os mais competitivos no mercado nacional e internacional. Conforme apontam Silva e Costa (2023), a criação de polos de bioindústrias tem sido uma estratégia eficaz para atrair investimentos e fomentar o empreendedorismo sustentável.

A bioeconomia também contribui para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas ao estimular práticas produtivas de baixo impacto ambiental. O manejo sustentável dos recursos naturais reduz a emissão de gases de efeito estufa e promove a regeneração de ecossistemas degradados, auxiliando no equilíbrio climático regional (Moura; Batista, 2021).

Corroborando com isso, Nascimento (2021) ratifica que a bioeconomia colabora com a redução dos impactos ambientais promovendo práticas produtivas de baixo carbono e a recuperação de áreas degradadas. A utilização de tecnologias limpas e a implementação de sistemas agroflorestais são medidas que ajudam a reduzir a pressão sobre os ecossistemas naturais, garantindo um uso mais equilibrado dos recursos disponíveis. Essas práticas são essenciais para preservar a Amazônia e assegurar a manutenção dos serviços ecossistêmicos fundamentais para a vida na região.

Outro aspecto relevante é a valorização dos conhecimentos tradicionais das populações indígenas e ribeirinhas, que possuem um vasto repertório sobre o uso sustentável da biodiversidade amazônica. A incorporação desse saber ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores fortalece a identidade cultural dessas comunidades e proporciona oportunidades econômicas mais justas e equitativas (Fernandes, 2020).

Para Fernandes e Ribeiro (2020) o fortalecimento das cadeias produtivas comunitárias, permitindo que populações locais tenham maior autonomia econômica e ampliem suas oportunidades de inserção no mercado. Projetos de bioeconomia incentivam o cooperativismo e a economia solidária, promovendo um modelo de desenvolvimento mais inclusivo e participativo.

A bioeconomia no Amazonas também favorece a inclusão social ao criar oportunidades de trabalho e renda para pequenos produtores e empreendedores locais. O desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis estimula a organização cooperativa e a economia solidária, permitindo que grupos historicamente marginalizados acessem novos mercados e melhorem suas condições de vida (Gomes; Oliveira, 2019).

A implementação de políticas públicas voltadas à bioeconomia tem sido fundamental para a estruturação desse setor na Amazônia. Programas governamentais e iniciativas privadas estão cada vez mais alinhados para fortalecer esse modelo econômico, como aponta Rodrigues (2022). A criação de fundos de investimento específicos e incentivos fiscais para empreendimentos sustentáveis são algumas das estratégias utilizadas para garantir a viabilidade econômica da bioeconomia na região.

Exemplos concretos desse avanço podem ser observados em iniciativas como a valorização do açaí, da castanha-do-brasil e dos óleos essenciais extraídos da floresta de forma sustentável. De acordo com Oliveira e Santos (2023), esses produtos têm conquistado espaço no mercado global, gerando renda para as comunidades amazônicas e promovendo a conservação dos recursos naturais.

Aqui estão outros exemplos concretos de negócios sustentáveis impulsionados pela Fundação Amazônia Sustentável (FAS), que fortalecem a bioeconomia no Amazonas, como a produção de óleos essenciais e cosméticos naturais, a FAS apoia comunidades ribeirinhas na extração sustentável de óleos essenciais de espécies amazônicas, como copaíba, andiroba e breu-branco. Esses produtos são utilizados na fabricação de cosméticos e fitoterápicos, gerando renda para os extrativistas e incentivando a conservação da floresta (Idesam, 2020).

Outro caso, era o manejo sustentável do Pirarucu, peixe nativo da Amazônia. A iniciativa permitia que comunidades extraísse o recurso de forma controlada, garantindo

a preservação da espécie e proporcionando uma fonte sustentável de renda para pescadores locais (FAS, 2023). A FAS incentiva a criação de biojóias e artesanato sustentável, valorizando o conhecimento tradicional das comunidades indígenas e ribeirinhas. Materiais como sementes, fibras naturais e resinas vegetais eram utilizados na confecção de produtos que ganhavam espaço no mercado nacional e internacional (FAS, 2024).

A implementação de sistemas agroflorestais permitiu que agricultores familiares combinem culturas agrícolas com árvores nativas, promovesse a recuperação de áreas degradadas e garantindo uma produção sustentável de alimentos e insumos florestais (FAS,2022). E a FAS apoiou iniciativas de turismo sustentável que envolveu as comunidades locais na recepção de visitantes, oferecendo experiências autênticas e promovendo a educação ambiental. Esse modelo gerou renda sem comprometer os recursos naturais da região (FAS,2021).

O avanço da bioeconomia depende da construção de uma governança eficiente, que integre os setores público, privado e acadêmico na formulação de políticas e estratégias de fomento ao setor. A criação de marcos regulatórios claros e mecanismos de financiamento acessíveis são medidas essenciais para garantir que a bioeconomia se consolide como um vetor de desenvolvimento sustentável no Amazonas (Rodrigues; Silva, 2022).

No entanto, alguns desafios ainda persistem para o avanço da bioeconomia na região. O primeiro obstáculo identificado foi a dificuldade de acesso ao financiamento e ao crédito para pequenos empreendedores e comunidades tradicionais. A burocracia excessiva e a falta de informação sobre as linhas de financiamento disponíveis dificultam a ampliação dos negócios sustentáveis (Gomes; Oliveira, 2019). Ademais, a carência de infraestrutura adequada para o escoamento da produção e a limitação de acesso a tecnologias de ponta reduzem a competitividade dos produtos bioeconômicos em mercados nacionais e internacionais (Silva; Costa, 2023).

Outro desafio significativo está relacionado à necessidade de capacitação técnica e gestão eficiente dos empreendimentos bioeconômicos. Muitos produtores e pequenos empresários enfrentam dificuldades na gestão administrativa e financeira, além da necessidade de desenvolver estratégias de marketing e comercialização mais eficazes. Dessa forma, torna-se essencial o papel de entidades como a FAS na promoção de capacitação e suporte a esses empreendedores (Fernandes, 2020).

De acordo com Lopes e Chiavari (2021), a ocupação irregular de terras públicas na Amazônia contribui para o avanço do desmatamento, além de gerar insegurança

jurídica e conflitos, fatores que dificultam a atração de investimentos e representam um grande obstáculo para o desenvolvimento da bioeconomia na região.

Outro desafio significativo está relacionado à necessidade de capacitação técnica e gestão eficiente dos empreendimentos bioeconômicos. Muitos produtores e pequenos empresários enfrentam dificuldades na gestão administrativa e financeira, além da necessidade de desenvolver estratégias de marketing e comercialização mais eficazes. Dessa forma, torna-se essencial o papel de entidades como a FAS na promoção de capacitação e suporte a esses empreendedores (Fernandes, 2020).

Dessa forma, a bioeconomia se apresenta como um caminho promissor para o desenvolvimento sustentável no Amazonas, promovendo a conservação ambiental e a melhoria das condições de vida das comunidades locais. O fortalecimento de políticas públicas, incentivos financeiros e iniciativas como a Incubadora da FAS são fundamentais para consolidar esse modelo de desenvolvimento e garantir um futuro sustentável para a região.

3. A INCUBADORA FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL

A Fundação Amazônia Sustentável (FAS) é uma organização não governamental que promove o desenvolvimento sustentável na Amazônia, com foco na conservação ambiental, melhoria das condições socioeconômicas das populações locais e valorização da biodiversidade. Com quase duas décadas de atuação, a instituição tem obtido resultados expressivos, como o aumento significativo da renda das famílias beneficiadas e a redução do desmatamento em áreas atendidas (FAS, 2025).

Ela foi estabelecida em 8 de fevereiro de 2008, por meio de uma parceria entre o Banco Bradesco e o Governo do Estado do Amazonas. A FAS se dedica a contribuir para a conservação do bioma amazônico, valorizando a floresta em pé e sua biodiversidade, ao mesmo tempo em que melhora a qualidade de vida das populações amazônicas. Também colabora com uma ampla gama de parceiros, incluindo agências governamentais, empresas privadas (como Banco Bradesco, Coca-Cola, Samsung, Marriott), organizações internacionais e outras ONGs.

A Fundação Amazônia Sustentável (FAS) tem um papel essencial na promoção do desenvolvimento sustentável no Amazonas, por meio do incentivo à bioeconomia e da capacitação de empreendedores locais. Criada com o objetivo de fomentar iniciativas sustentáveis na região, a FAS busca aliar inovação, conservação ambiental e geração de renda para comunidades tradicionais (Silva; Almeida, 2020). A Fundação Amazônia

Sustentável (FAS), pode ser conceituada como uma organização crucial que trabalha por um futuro sustentável para a Amazônia e seu povo, integrando a conservação ambiental com o desenvolvimento social e econômico, razão pela qual, devido aos resultados obtidos, é destaque para a temática deste trabalho, uma vez que leva a prática a sustentabilidade no Estado do Amazonas.

Cabe, ainda, destacar que a FAZ tem um impacto significativo na região amazônica, trabalhando com inúmeras comunidades indígenas, ribeirinhas e periféricas, pois estrategicamente alinha a conservação de milhões de hectares de floresta por meio da oferta de aumento de renda das comunidades locais através de atividades econômicas sustentáveis e ainda permite o desmatamento, oferecendo alternativas diferentes destas por meio da conscientização com práticas de educação ambiental.

Acerca dessa prática, Oliveira, Ferreira e Souza (2024, p. 264) afirmam que a necessidade de “uma maior conscientização sobre os impactos humanos causados no Meio Ambiente se apresenta como uma solução para garantir que as futuras gerações tenham acesso à natureza, resposta encontrada na educação ambiental”. Fato este que é implementando por meio de projetos focados na redução do desmatamento, na preservação da biodiversidade em áreas protegidas e na promoção do uso sustentável dos recursos naturais cujas iniciativas empoderam as comunidades locais por meio de educação, treinamento e promoção do engajamento cívico.

A Incubadora FAS (2023) atua no suporte a negócios que utilizam recursos da biodiversidade amazônica de maneira sustentável, promovendo a capacitação técnica, acesso a financiamento e fortalecimento de redes de cooperação. De acordo com Fernandes e Ribeiro (2021), a incubadora tem se mostrado uma ferramenta estratégica para a estruturação de modelos de negócios inovadores, baseados no uso sustentável dos recursos naturais.

Na capacitação e suporte técnico a incubadora oferece aos empreendedores que buscam desenvolver negócios sustentáveis. Por meio de programas de formação, os participantes aprendem sobre gestão empresarial, práticas sustentáveis e acesso a mercados. Esse suporte tem sido fundamental para o fortalecimento de cadeias produtivas locais e para a criação de oportunidades econômicas que respeitam o meio ambiente (Fernandes; Ribeiro, 2021).

A FAS estabelece parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas para ampliar o impacto de suas iniciativas. Um exemplo é a colaboração com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti) para a construção do Plano de Bioeconomia do Amazonas. Essa parceria busca consolidar

políticas públicas que fomentem práticas sustentáveis e inovadoras na região (Nascimento, 2021).

Acerca disso, recentemente, no dia 18 de fevereiro de 2025, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Fundação Amazônia Sustentável firmaram um acordo de Cooperação Técnica para elaborar o Plano de Bioeconomia do Estado do Amazonas. Este acordo prevê apoio técnico e de gestão na organização de conteúdo, facilitação de consultas públicas e assessoramento técnico, visando aumentar a participação da bioeconomia no PIB estadual e fortalecer a proteção dos ativos ambientais da região. O processo será conduzido pela Sedecti, com participação ativa de diversos segmentos da sociedade, incluindo coletivos, gestores públicos e privados, além de especialistas na área (FAS, 2025).

Em reconhecimento aos seus esforços, a Incubadora de Negócios da Floresta recebeu uma certificação nacional inédita, destacando-se como uma referência no apoio a bionegócios na Amazônia. Essa certificação reforça a credibilidade da incubadora e atrai novos investidores e parceiros interessados em promover o desenvolvimento sustentável na região (Silva *et al.*, 2022).

Como exemplo prático, a atuação da Incubadora já resultou em casos de sucesso, como o apoio a cooperativas de produtores de óleos essenciais e a iniciativas de turismo sustentável. Esses projetos não apenas geram renda para as comunidades envolvidas, mas também incentivam a conservação dos recursos naturais e a valorização dos conhecimentos tradicionais (Almeida, 2022).

Além dos benefícios econômicos, a Incubadora contribui significativamente para a conservação ambiental. Ao promover negócios que utilizam de forma sustentável os recursos da floresta, há uma redução na pressão por desmatamento e uma valorização da biodiversidade local. Esse modelo de desenvolvimento sustentável demonstra que é possível aliar crescimento econômico e preservação ambiental na Amazônia (Silva; Costa, 2023).

A FAS incentiva a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas para a valorização dos produtos amazônicos, agregando valor às cadeias produtivas locais (Nascimento, 2021). O apoio oferecido pela FAS também contribui para a redução da vulnerabilidade socioeconômica das comunidades ribeirinhas, possibilitando a diversificação das fontes de renda e a ampliação do mercado para produtos sustentáveis.

Assim, a Incubadora da Fundação Amazônia Sustentável se consolida como uma peça-chave para o fortalecimento da bioeconomia na região, garantindo que a exploração dos recursos naturais ocorra de forma equilibrada e sustentável. O sucesso dessa iniciativa

reforça a importância de políticas públicas e investimentos contínuos para a consolidação de um modelo econômico baseado na sustentabilidade e na inovação (Silva et al., 2022).

Portanto, a incubadora exemplifica como iniciativas bem estruturadas podem impulsionar a bioeconomia na região amazônica. Por meio de capacitação, parcerias estratégicas e apoio técnico, a FAS fortalece negócios sustentáveis que beneficiam tanto as comunidades locais quanto o meio ambiente, consolidando um modelo de desenvolvimento que serve de referência para outras regiões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou analisar como a incubadora da Fundação Amazônia Sustentável (FAS) contribuiu para a inovação e o fortalecimento da bioeconomia no Estado do Amazonas, considerando o impacto da legislação vigente e seus desafios. Para tanto, foram examinadas a Lei nº 4.419/2016 e sua atualização pela Lei nº 7.302/2025, a fim de compreender seu papel na promoção da bioeconomia e no apoio às iniciativas da incubadora.

Os resultados obtidos demonstraram que a legislação tem desempenhado um papel crucial na formulação de diretrizes para o desenvolvimento da bioeconomia no Amazonas. A Lei nº 4.419/2016 foi um marco regulatório inicial, promovendo a valorização dos recursos naturais e incentivando modelos de negócio sustentáveis. No entanto, a necessidade de ajustes e atualização da legislação foi identificada, resultando na recente promulgação da Lei nº 7.302/2025. Esta nova normativa introduziu mecanismos mais robustos de financiamento, incentivo fiscal e suporte técnico para empreendimentos bioeconômicos, permitindo maior estabilidade e crescimento do setor.

No entanto, alguns desafios ainda persistem para o avanço da bioeconomia na região. O primeiro obstáculo identificado foi a dificuldade de acesso ao financiamento e ao crédito para pequenos empreendedores e comunidades tradicionais. A burocracia excessiva e a falta de informação sobre as linhas de financiamento disponíveis dificultam a ampliação dos negócios sustentáveis (Gomes; Oliveira, 2019). Ademais, a carência de infraestrutura adequada para o escoamento da produção e a limitação de acesso a tecnologias de ponta reduzem a competitividade dos produtos bioeconômicos em mercados nacionais e internacionais (Silva; Costa, 2023).

Outro desafio significativo está relacionado à necessidade de capacitação técnica e gestão eficiente dos empreendimentos bioeconômicos. Muitos produtores e pequenos empresários enfrentam dificuldades na gestão administrativa e financeira, além da

necessidade de desenvolver estratégias de marketing e comercialização mais eficazes. Dessa forma, torna-se essencial o papel de entidades como a FAS na promoção de capacitação e suporte a esses empreendedores (Fernandes, 2020).

A Incubadora da Fundação Amazônia Sustentável se destacou como um elemento central para a promoção da bioeconomia, oferecendo suporte para a estruturação de modelos de negócio sustentáveis. A FAS atua na capacitação de empreendedores por meio de cursos, mentorias e suporte técnico, facilitando o desenvolvimento de iniciativas inovadoras que valorizam os recursos naturais da Amazônia de maneira sustentável. O apoio oferecido pela incubadora não apenas melhora a gestão dos negócios, mas também fortalece as redes de cooperação entre os diversos atores envolvidos na bioeconomia.

Ademais, a incubadora desempenha um papel essencial na articulação de parcerias estratégicas entre o setor privado, instituições de pesquisa e comunidades locais. Essas parcerias permitem a criação de soluções inovadoras que impulsionam a sustentabilidade econômica e ambiental da região, promovendo a agregação de valor aos produtos da bioeconomia. A FAS também tem desempenhado um papel importante na disseminação do conhecimento científico e tecnológico, incentivando o uso de tecnologias limpas e processos produtivos que respeitam a biodiversidade amazônica.

Portanto, a presente pesquisa permitiu compreender que, apesar dos desafios existentes, o fortalecimento da bioeconomia no Amazonas é viável e encontra suporte na legislação atualizada e na atuação de incubadoras como a FAS. A Lei nº 7.302/2025 se apresenta como um instrumento fundamental para impulsionar a bioeconomia, garantindo maior estabilidade regulatória, incentivos e mecanismos de financiamento. No entanto, há a necessidade de continuar investindo em políticas que reduzam a burocracia, ampliem o acesso a crédito e promovam infraestrutura adequada para a expansão dos empreendimentos bioeconômicos.

Assim, confirmou-se a hipótese de que a atuação da incubadora é essencial para impulsionar modelos de negócio sustentáveis, promovendo o desenvolvimento econômico da região de maneira equilibrada com a conservação dos recursos naturais. Conclui-se que a Incubadora da Fundação Amazônia Sustentável exerce um papel essencial na formação de empreendedores, na estruturação de negócios sustentáveis e na promoção da inovação na bioeconomia. Seu trabalho contribui diretamente para a geração de emprego e renda na região, além de fomentar a valorização da biodiversidade e a conservação ambiental. Dessa forma, a continuidade e o aprimoramento das ações da FAS são fundamentais para garantir um futuro sustentável e próspero para a bioeconomia no Estado do Amazonas.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. **Lei nº 4.419, de 29 de dezembro de 2016.** Institui a Política Econômica-Ambiental do Estado do Amazonas, denominada "Matriz Econômica-Ambiental do Amazonas", e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Amazonas, Manaus, 29 dez. 2016. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2016/9690/9690_texto_integr_al.pdf>. Acesso em: 1 abr. 2025.

AMAZONAS. **Lei nº 7.302, de 7 de janeiro de 2025.** Dispõe sobre a Matriz Econômica-Ambiental e de Bioeconomia no Estado do Amazonas. Diário Oficial do Estado do Amazonas, 7 jan. 2025. Disponível em: <<https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/13815/7302.pdf>>.

Acesso em: 2 abr. 2025

ALMEIDA, João. **Políticas públicas e desenvolvimento sustentável na Amazônia.** Manaus: Editora UFAM, 2022.

BIRNER, Regina. "**Bioeconomy Concepts**". Bioeconomy (2018): 18-19. Disponível em: < https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-319-68152-8_3>. Acesso em: 2 abr. 2025.

EMBRAPA. **Visões sobre bioeconomia na Amazônia:** oportunidades e desafios para a atuação da Embrapa. Brasília, DF: Embrapa, 2023. 33 p. PDF. (Embrapa. Superintendência de Estratégia. Documentos, 10). Acesso em: 1 abri. 2025.

FERNANDES, Ricardo. **Conhecimentos tradicionais e bioeconomia:** conexões para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora UNESP, 2020.

FERNANDES, Juliana.; RIBEIRO, Marcos. **A importância das incubadoras para o desenvolvimento de negócios sustentáveis na Amazônia.** Revista de Desenvolvimento Sustentável, v. 8, n. 2, p. 45-60, 2021.

FERNANDES, Mariana.; RIBEIRO, Lucas. **Economia solidária e bioeconomia:** perspectivas para o desenvolvimento sustentável na Amazônia. Manaus: Editora UFAM, 2020.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS). "**Turismo de Base Comunitária.**" Publicado em junho de 2021. Disponível em: <https://fas-amazonia.org/publicacao/turismo-de-base-comunitaria/?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 2 abr. 2025.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS). "**Sistemas Agroflorestais.**" Publicado em dezembro de 2022. Disponível em: <https://fas-amazonia.org/wp-content/uploads/2022/12/educacao-praticas-agroecologicas3_compressed.pdf?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 2 abr. 2025.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS). **Relatório de atividades e impacto socioeconômico.** Manaus: FAS, 2023.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS). "**Piraruclub completa um ano com faturamento de R\$ 158 mil para famílias ribeirinhas.**" Publicado em agosto de 2023. Disponível em: < <https://fas-amazonia.org/piraruclub-completa-um-ano-com->

faturamento-de-r-158-mil-para-familias-ribeirinhas/?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 2 abr. 2025.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS). **Sedecti e FAS firmam parceria para construção do Plano de Bioeconomia do Amazonas.** Disponível em: <<https://fas-amazonia.org/sedecti-e-fas-firmam-parceria-para-construcao-do-plano-de-bioeconomia-do-amazonas/>>. Acesso em: 1 abr. 2025.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS). **"FAS leva oficinas de educação para sustentabilidade e artesanato para Semana Chico Mendes no Acre."** Publicado em dezembro de 2024. Disponível em: <https://fas-amazonia.org/fas-leva-oficinas-de-educacao-para-sustentabilidade-e-artesanato-para-semana-chico-mendes-no-acre/?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 1 abr. 2025.

GOMES, Luana.; OLIVEIRA, Marcelo. **Economia solidária e desenvolvimento sustentável na Amazônia.** Belém: EDUFPA, 2019.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA (IDESAM). **"O sucesso dos óleos essenciais da Amazônia."** Publicado em outubro de 2020. Disponível em: <https://idesam.org/o-sucesso-dos-oleos-essenciais-da-amazonia/?utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 1 abr. 2025.

LOPES, Cristina; CHIAVARI, Joana. **Bioeconomia na Amazônia: Análise Conceitual, Regulatória e Institucional.** Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative/Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (CPI/PUC-Rio), 2022. Disponível em: <<https://amazonia2030.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Bioeconomia-na-Amazonia-1.pdf>>. Acesso em: 3 abr. 2025.

LOPES, Cristina L. e CHIAVARI, Joana. **Grilagem à Vista: Parecer do Senador Carlos Fávaro Aprova Mudanças Na Lei Fundiária.** Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2021. Disponível em: <<https://www.climatepolicyinitiative.org/pt-br/publication/grilagem-a-vista-parecer-do-senador-carlos-favaro-aprova-mudancas-na-lei-fundiaria/>>. Acesso em: 3 abr. 2025.

MOURA, Patrícia.; BATISTA, Carlos. **Impactos das mudanças climáticas e bioeconomia na Amazônia.** Brasília: IPEA, 2021.

NASCIMENTO, Rafael. **Tecnologias limpas e sistemas agroflorestais como estratégias para a sustentabilidade ambiental.** São Paulo: Blucher, 2021.

NASCIMENTO, Rafael. **Tecnologias sustentáveis e valorização da biodiversidade: desafios e oportunidades na bioeconomia amazônica.** *Cadernos de Inovação e Sustentabilidade*, v. 5, n. 1, p. 30-50, 2021.

OLIVEIRA, Silvia.; SANTOS, Leonardo. **Valorização de produtos amazônicos no mercado global.** *Estudos em Bioeconomia*, v. 7, n. 1, p. 34-50, 2023.

OLIVEIRA, Amanda Nicole Aguiar de Oliveira. FERREIRA, Patrícia Fortes Attademo. SOUZA, Priscila da Silva. Educação ambiental como ferramenta empoderamento: A interseção entre Direitos Humanos e Sustentabilidade. **Revista SCIAS, Direitos Humanos e Educação.** Belo Horizonte/MG, Vol. 7, n. 02. P. 257-275, jul/dez, 2024.

RODRIGUES, Henrique.; SILVA, Thiago. **Bioeconomia e governança ambiental: desafios para a sustentabilidade**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2022.

RODRIGUES, Camila. **Políticas públicas e investimentos em bioeconomia na Amazônia**. Brasília: Editora Econômica, 2022.

SANTOS, André.; OLIVEIRA, Bruno. **Cadeias produtivas sustentáveis na Amazônia**. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

SEDECTI. **Governo do Amazonas sanciona lei que fortalece a bioeconomia e impulsiona o desenvolvimento sustentável**. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, 13 jan. 2025. Disponível em: <https://www.seducti.am.gov.br/governo-do-amazonas-sanciona-lei-que-fortalece-a-bioeconomia-e-impulsiona-o-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em: 2 abr. 2025.

SILVA, Paula.; ALMEIDA, Carlos. **Inovação e sustentabilidade: o papel da Fundação Amazônia Sustentável na bioeconomia do Amazonas**. *Revista Brasileira de Gestão Ambiental*, v. 6, n. 3, p. 102-120, 2020.

SILVA, Paula. *et al.* **Bioeconomia e empreendedorismo sustentável: experiências da Incubadora da FAS no fortalecimento de negócios verdes**. *Estudos Amazônicos*, v. 10, n. 1, p. 75-95, 2022.

SILVA, Rodrigo.; COSTA, Mariana. **Bioeconomia e inovação no Brasil**. São Paulo: Editora USP, 2023.

VIVIEN, François-Dominique., NIEDDU, Martino. BEFORT, Nicolas. DEBREF, Romain e GIAMPIETRO, Mario. **“The Hijacking of the Bioeconomy”**. *Ecological Economics* 159 (2019): 189-197. Disponível em: < <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0921800918308115?via%3Dihub>>. Acesso em: 2 abr. 2025.